



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 206/2022

Data: 07/07/22

Ass. 11:22h

Ofício Gab. nº 278/2022

Serafina Corrêa, RS, 30 de junho de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 070/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 070/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Blanchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em

30/06/2022

OAB/RS nº

Thianny Belenzier Calder
Procuradora Geral
OAB/RS 80.520

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, CNES sob o nº 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante formalização de Termo de Convênio.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo deverá ser aplicado na aquisição de medicamentos, material hospitalar, EPI's oxigênio e serviços de terceiros.

Art. 2º Os recursos financeiros são oriundos do Ministro de Estado da Saúde e foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Serafina Corrêa através da Portaria nº 751, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º O Hospital Nossa Senhora do Rosário deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal, da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 Fundo Municipal da saúde

10.302.0042.0008.0000 Financiamento à Assistência Hospitalar

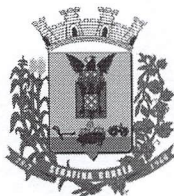
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de junho de 2022, 61ª da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 070, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências”***.

Se objetiva pelo presente PL a autorização legal para o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Hospital Nossa Senhora do Rosário. Este recurso é destinado aquisição de medicamentos, material hospitalar, EPI's oxigênio e serviços de terceiros (sistemas de informática, resíduos hospitalares, manutenção de equipamentos, assessorias e consultorias, honorários contábeis), sendo repassado para o Poder Executivo Municipal através do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 751, de 5 de abril de 2022.

Se entende que o repasse ao Hospital é de interesse público, vez que ele conta com a estrutura adequada para garantir o atendimento à população serafinense, de acordo com o Ministério da Saúde e com o Sistema Único de Saúde - SUS.

A forma de aplicação dos recursos por parte do HNSR, de forma detalhada, se dará conforme indica o Plano de Trabalho que segue anexo.

Cabe salientar que já fora aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde o repasse do valor, bem como a sua forma de aplicação.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de junho de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Exercício: 2022



em : 30/06/2022 11:10

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 5368**Ficha Nº : **934** Processo Nº :

Unidade : 020701 Fundo Municipal de Saúde

Funcional : 10.302.0042.0008.0000 Financiamento à Assistência Hospitalar

Cat. Econ. : 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 4501

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Data 30/06/2022
Histórico Repasse hospital

VALOR DA RESERVA	200.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	200.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

O objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

30/06/2022
VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal.
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS, 30 de junho de 2022.

Ordenador da despesa:

Ass.:

DECLARAC

VALDIR BIANCHET

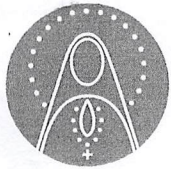
no uso de

Responsabilidade

ação(ões)

CONTADOR(A)

SECRETÁRIO DA FAZENDA



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Município de Serafina Corrêa			CNPJ: 88.597.984/0001-80
Endereço: Avenida 25 de Julho, 202, Centro			
Cidade: Serafina Corrêa	U.F.: Rio Grande do Sul	C.E.P.: 99250-000	DDD/Telefone: (54) 3444-8100
Nome do Representante: Valdir Bianchet			CPF: 412.657.340-20
CI/Órgão Exp.	Cargo: Prefeito	Função:	Matrícula:

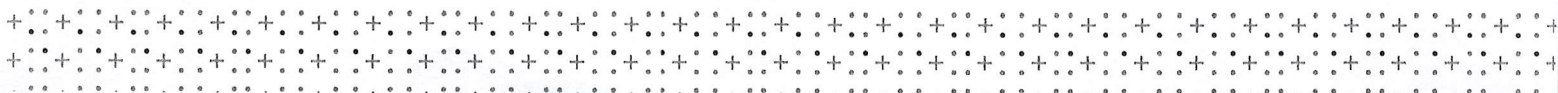
Órgão/Entidade Proponente Hospital Nossa Senhora do Rosário			C.N.P.J. 90.397.167/0001-20
Endereço: Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro			
Cidade: Serafina Corrêa	U.F.: RS	C.E.P.: 99250-000	DDD/Telefone: (54) 3444-1099
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Lirio Luiz Oldoni			C.P.F. 312.354.760-49
C.I./Órgão Expedidor: 4005839461 SJS/RS	Cargo: Presidente	Função:	
Endereço: Linha General Neto, s/n, Interior			C.E.P. 99250-000
Home Page: www.hnsr.com.br		E-mail: hnsr@net11.com.br	

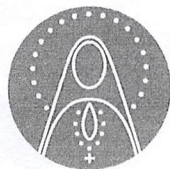
2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.

54 3444 1099 - 3444 1332 | www.hnsr.com.br

Rua Mons. J. B. Scalabrini, 260 | CNPJ: 90.397.167/0001-20 | Serafina Corrêa | RS





HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Repasse financeiro para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde conforme Portaria Nº 751 de 05 de Abril de 2022	Período de Execução:	
	Início: 01-08-2022	Término: 31-12-2022
Identificação do Objeto: Repasse financeiro destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.		
Justificativa da Proposição: - Garantir o atendimento da população referenciada, em ambiente hospitalar, com estrutura adequada de acordo com o Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS); - Os recursos serão para aquisição de medicamentos, material hospitalar, EPI's, oxigênio e serviços de terceiros (sistema de informática, resíduos hospitalares, manutenção de equipamentos, assessorias e consultorias, honorários contábeis).		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Atendimentos urgência emergência	UN	6.500	01/08/2022	31/12/2022

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Aquisição de medicamentos, material hospitalar, EPI's, oxigênio e serviços de terceiros (sistema de informática, resíduos hospitalares, manutenção de equipamentos, assessorias e consultorias, honorários contábeis)	R\$ 220.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 220.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única				
1	R\$ 200.000,00				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês
1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, declaro, para fins de prova junto ao Município de Serafina Corrêa, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Serafina Corrêa, 21 de Junho de 2022.


Lirio Luiz Oldoni – Presidente do Hospital

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Serafina Corrêa, 21 de Junho de 2022.

Valdir Bianchet – Prefeito Municipal

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, anteriormente denominado Sociedade Paroquial Beneficente Nossa Senhora do Rosário, adiante designado HOSPITAL, fundada em 01 de janeiro de 1942, com sede e foro no Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, é uma associação civil sem fins lucrativos de assistência e promoção da saúde, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for pertinente.

Art. 2º - São fins fundamentais do HOSPITAL:

- I. Promover assistência à saúde, através de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde assim como aos particulares e convênios privados.
- II. Manter serviço de pronto atendimento ambulatorial.
- III. Desenvolver atividades, visando o aperfeiçoamento de seu corpo clínico, de enfermagem, de seu pessoal de apoio administrativo e outros profissionais de saúde.
- IV. Colaborar com os programas oficiais de Saúde Pública e Medicina Preventiva, em apoio a iniciativas do Ministério da Saúde e dos Gestores Estadual e Municipal da Saúde.

Parágrafo 1º - O HOSPITAL, adotando o princípio da universalização dos serviços, não fará discriminação de clientela e prestará serviços médico-hospitalares ao Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a legislação em vigor, inclusive a que trata da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Parágrafo 2º - Para a consecução de suas atividades assistenciais de saúde o HOSPITAL poderá firmar parcerias, convênios e contratos com instituições públicas e privadas.

Parágrafo 3º - Na medida do alcance de seus recursos o HOSPITAL poderá desenvolver projetos, ações e serviços de assistência social, voltados ao idoso, à infância e aos adolescentes carentes.

Art. 3º - O HOSPITAL manterá uma farmácia destinada ao uso interno e para o fornecimento e manipulação de medicamentos a comunidade em geral, cujo resultado será aplicado totalmente na manutenção e no desenvolvimento da finalidade médico-assistencial e beneficente da entidade.

Parágrafo único - Para administrar o funcionamento da farmácia prevista neste artigo a Diretoria do HOSPITAL contratará os serviços profissionais de um farmacêutico licenciado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º - O Patrimônio Social do HOSPITAL constitui-se de bens móveis e imóveis que já possui e que vier a possuir, bem como das doações, legados, auxílios e subvenções.

Parágrafo único – A aplicação das subvenções e doações recebidas deve ser nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 5º - O HOSPITAL aplica integralmente no País os seus recursos e o superávit eventualmente verificado, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, a título de participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e; mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 6º - O HOSPITAL, não remunera, de qualquer forma, direta ou indiretamente, os cargos de sua Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, associados, instituidores ou benfeitores, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- I. Fundadores:** todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da entidade.
- II. Contribuintes:** São assim considerados os que contribuírem mensal ou anualmente, em valores estipulados pela Diretoria.
- III. Beneméritos:** são os que prestarem relevantes serviços ao HOSPITAL, ou, que venham a fazer uma doação em valor expressivo, a critério e por indicação da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral.

Art. 8º - A admissão de associados far-se-á mediante proposta por escrito e apresentada à Diretoria, que depois de aprová-la expedirá a respectiva comunicação e carteira de associado, de conformidade com a categoria estatutária.

Art. 9º - O associado em gozo de seus direitos poderá votar e ser votado para funções eletivas do HOSPITAL salvo as disposições em contrário, previstas neste Estatuto.

Art. 10 – Não é permitida a acumulação de cargos administrativos, sendo considerados como tais os de membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, inclusive Diretor do Corpo Clínico.

Art. 11 – São direitos dos associados:

- a) participar da Assembleia Geral e nela votar e ser votado;
- b) exercer direito ou função que lhes tenha sido legitimamente conferida;
- c) apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- d) convocar a Assembleia Geral, observado o quórum mínimo previsto neste Estatuto.

Parágrafo único – Os associados não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo HOSPITAL.

Art. 12 – Além de outros constantes deste Estatuto são deveres dos associados:

- a) respeitar e cumprir as normas expressas neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) colaborar para o alcance dos objetivos do HOSPITAL aceitar os cargos e comissões de trabalho e/ou estudo para os quais tenha sido eleito ou escolhido;
- c) comparecer às Assembleias Geral nela tomando parte ativa e acatando suas decisões e;
- d) zelar pelo bom nome da instituição.

Art. 13 – Serão excluídos do quadro social os associados Contribuintes que deixarem de cumprir com suas obrigações perante o HOSPITAL.

Parágrafo único – Da decisão que decretar a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – São órgãos de administração do HOSPITAL:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Consultivo
- IV. Conselho Fiscal

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 15 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão soberano do HOSPITAL, tendo poderes, dentro dos limites da legislação e deste Estatuto Social, para tomar qualquer decisão.

Art. 16 – À Assembleia Geral compete:

- a) eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- b) reformar este Estatuto Social;
- c) resolver sobre alienação de imóveis do HOSPITAL;
- d) resolver sobre a dissolução da entidade nos termos do artigo 41;
- e) aprovar o relatório e demonstrativos contábeis anual, apresentados pela Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal;
- f) resolver os casos que forem apresentados ao seu exame pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 17 – As Assembleias Gerais realizam-se em primeira convocação com presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda, uma hora depois, com qualquer número.

Parágrafo 1º - A convocação far-se-á através da imprensa ou através de edital fixado em local público com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, dela devendo constar a data e local, bem como horário e a ordem do dia.

Parágrafo 2º - Nos casos de urgência, devidamente justificada, a convocação se fará com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

Art. 18 – As decisões da Assembleia Geral, relativas a questões regimentais e internas serão válidas desde que aprovadas por simples maioria dos associados presentes com direito a voto.

Parágrafo único – Para a reforma deste Estatuto Social, para destituição de dirigentes e, para a dissolução da entidade as decisões devem ser tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 19 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada até o mês de abril de cada ano, convocada pelo Presidente, para apreciação do relatório, balanço e demonstrativos contábeis da entidade, relativos ao exercício anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20 – Nos anos ímpares, a Assembleia Geral Ordinária elegerá e empossará os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

Art. 21 – As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão se convocadas:

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 22 – Nas reuniões da Assembleia Geral o voto será secreto ou à descoberto, por decisão da própria Assembleia, não sendo permitido o associado se fazer representar por procuração.

Seção II **Da Diretoria**

Art. 23 – A Diretoria se constitui de sete membros eleitos dentre os associados em Assembleia Geral, compondo-se da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro.

Parágrafo 1º - São inelegíveis para os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal os membros do Corpo Clínico do Hospital.

Parágrafo 2º - É permitida a reeleição dos membros da Diretoria, por igual período, uma única vez.

Art. 24 – Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, caberá a esta preencher a vaga até a próxima Assembleia Geral.

Art. 25 – No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria assumirá suas funções o Conselho Fiscal, que no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição da nova Diretoria que completará o mandato.

Art. 26 – Compete a Diretoria:

- a) administrar o patrimônio do HOSPITAL;
- b) deliberar sobre matéria administrativa;
- c) criar e suprimir atividades administrativas e técnicas do HOSPITAL, segundo as necessidades de ordem administrativas;
- d) organizar e aprovar normas administrativas e métodos de trabalho para o HOSPITAL;
- e) autorizar a admissão de pessoal do HOSPITAL;
- f) estabelecer o quadro de pessoal e seus salários;
- g) apreciar a prestação das contas pelos diferentes órgãos do HOSPITAL;
- h) deliberar sobre a aceitação de legados e doativos feitos ao HOSPITAL;
- i) deliberar sobre os atos de indisciplina coletiva que não puderem ser resolvidos pelo Administrador, aplicando as medidas necessárias;
- j) autorizar os médicos a exercerem suas atividades no HOSPITAL, respeitadas as disposições legais e depois de ouvido o Corpo Clínico;
- k) nomear o Diretor Clínico, de acordo com o Estatuto do HOSPITAL e o Regimento do Corpo Clínico;
- l) orientar o Hospital a fim de atender plenamente suas finalidades, provendo todos os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários;
- m) fazer com que os padrões profissionais do Hospital estejam de acordo com os ditames da ética e da assistência aos pacientes;
- n) fiscalizar a execução deste Estatuto Social e demais Regulamentos do HOSPITAL;
- o) indicar os membros das Comissões de acordo com este e demais regulamentos;
- p) decidir sobre a admissão e demissão dos médicos do Corpo Clínico.

Art. 27 – A cada 3 (três) meses, a Diretoria reunir-se-á ordinariamente, e sempre que se fizer necessário extraordinariamente, desde que, convocada por seu Presidente, com a presença da metade mais um dos membros.

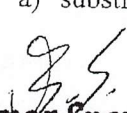
Art. 28 – Ao Presidente compete:

- a) representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- b) convocar as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias;
- c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) orientar e supervisionar a execução de todos os serviços do Hospital;
- e) preparar o relatório anual da Diretoria;
- f) transmitir seus poderes ao Vice-Presidente quando impedido de exercê-lo por mais de 15 (quinze) dias;
- g) nomear comissões, ouvindo a Diretoria;
- h) autorizar o pagamento de compromissos e contas devidamente comprovadas;
- i) constituir procuradores para a gestão do Hospital, com fins específicos e por tempo indeterminado devendo esta ser pública;
- j) contratar financiamentos, consultando a Diretoria.

Art. 29 – Ao 1º e ou ao 2º Vice-presidentes compete auxiliar, ou substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

Art. 30 – Ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o presidente na ausência ou impedimento dos vice-presidentes;


Selmor Spezia
Advogado
OAB/RS 89.372





- b) organizar os trabalhos da secretaria;
- c) receber e expedir correspondência oficial;
- d) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das assembleias gerais, mantendo em ordem os livros e arquivos do HOSPITAL.

Art. 31 – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

Art. 32 – Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) supervisionar a contabilidade do HOSPITAL, cuidando para que seja cumprida a legislação emanada do Conselho Federal de Contabilidade;
- b) dirigir as finanças de acordo com as normas próprias do HOSPITAL e da legislação pertinente.

Art. 33 – Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

Seção III Do Conselho Consultivo

Art. 34 – O Conselho Consultivo é composto por até 10 (dez) membros, escolhidos e nomeados pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo integrado, como membros natos, pelos representantes do Conselho do Clube de Mães, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Lions Clube, Rotari Clube e pela Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo escolhem entre si seu Presidente e Vice-presidente.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) analisar, discutir e apresentar propostas a Diretoria, referente a melhorias na forma de gerir o HOSPITAL, buscar recursos e sustentabilidade;
- b) propor medidas de gestão ao HOSPITAL;
- c) opinar sobre assuntos econômicos e financeiros e continuidade das ações e projetos do HOSPITAL;
- d) apreciar a conveniência e oportunidade de implementação de projetos/ações de marketing, tais como montagem de espetáculos, campanhas, palestras e outros.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 35 – O Conselho Fiscal se constitui de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados Contribuintes, com mandato de 2 (dois) anos:

Parágrafo 1º - São inelegíveis para o Conselho Fiscal os associados membros do Corpo Clínico e os que exercerem função remunerada no Hospital.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos preferencialmente, dentre os associados profissionais habilitados em Ciências Contábeis ou Econômicas.

Art. 36 – Cabe ao Conselho Fiscal:

- a) examinar e visar balanços, verificar a escrituração contábil e fiscal do HOSPITAL;
- b) fazer recomendações a Diretoria relativamente às falhas e irregularidades que eventualmente encontrar em seu trabalho;
- c) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral na forma do artigo 21.

Art. 37 – Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito pelos seus pares, compete:

- a) convocar e presidir reuniões do Conselho;
- b) escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- c) designar o relator para cada assunto a ser examinado.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES, APURAÇÕES E POSSE

Art. 38 – As eleições realizar-se-ão em Assembleia Geral por sufrágio direto dos associados com direito a voto.

Parágrafo 1º - O voto não poderá ser exercido por procuração

Parágrafo 2º - A relação dos candidatos concorrentes a cargos eletivos deverá ser registrada na Diretoria observando-se o prazo assinado no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias contados a partir da publicação.

Parágrafo 3º - A apuração far-se-á logo após o recolhimento dos votos sendo, eleitos empossados pela mesma Assembleia Geral conforme dispõe este Estatuto.

CAPÍTULO VI DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39 – Este Estatuto poderá ser modificado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, em conformidade com disposições expressas no artigo 16, letra b e Parágrafo único do artigo 18.

Art. 40 – Para deliberar sobre a dissolução do HOSPITAL, a Assembleia Geral só poderá ser convocada por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria e dissolver por decisão de 4/5 (quatro quintos) dos associados presentes, com direito a voto.


Belmor Spezi
Advogado
OAB/RS 89.372





Art. 41 – Deixando de cumprir a finalidade pela qual foi organizada, em caso de dissolução ou extinção da entidade o eventual patrimônio remanescente, será destinado a uma entidade congênere, certificada com CEBAS-SAÚDE ou a instituição pública, a critério da Assembleia que deliberar sobre a extinção.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

Art. 42 – Ficará a cargo de a Diretoria contratar um Administrador do HOSPITAL.

Parágrafo 1º - A escolha do Administrador deverá recair, preferencialmente, em portador de certificado de curso de especialização em Administração Hospitalar.

Parágrafo 2º - O Administrador representará o HOSPITAL e suas entidades junto à associação de classe, sindicatos, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, quando por delegação do Presidente.

Parágrafo 3º - Cabe ao Administrador:

- a) assumir a direção interna do HOSPITAL, tomando a si todos os encargos para o perfeito andamento dos serviços médico-hospitalares;
- b) zelar pela boa conservação do prédio em que funciona o Hospital e dos bens pertencentes ao mesmo.

CAPÍTULO VIII DA DIREÇÃO CLÍNICA

Art. 43 – O Corpo Clínico do HOSPITAL é aberto e constituído por médicos e odontólogos.

Parágrafo 1º - É livre a habilitação do médico e odontólogo que preencher os requisitos legais para o exercício da sua profissão para exercer suas atividades nas dependências do HOSPITAL, devendo para isto o profissional habilitar-se junto a Diretoria do HOSPITAL.

Parágrafo 2º - O profissional que desempenha as suas funções no HOSPITAL, que descumprir o que preceitua o presente Estatuto e o Regimento do Corpo Clínico do HOSPITAL será punido pela Diretoria, com advertência por escrito que será lavrada em ata, ou, por suspensão, com tempo a ser determinado pela Diretoria, ou pela pena de exclusão do corpo clínico. Não há hierarquia entre as punições.

Art. 44 – O Hospital Nossa Senhora do Rosário colocará à disposição do Corpo Clínico suas instalações, aparelhos médicos e instrumentos cirúrgicos de sua propriedade.

Art. 45 – Os integrantes do Corpo Clínico, em suas atividades profissionais, dentro do HOSPITAL, deverão conduzir-se segundo os princípios e normas do presente Estatuto.

Art. 46 – O Corpo Clínico do HOSPITAL terá uma comissão de Ética Médica.

Art. 47 – A Direção Médica do Hospital será composta por um Diretor e um Vice-Diretor, confiada pela Diretoria a médicos do Corpo Clínico, e não integrantes do quadro social do HOSPITAL.

Parágrafo 1º - O Vice-Diretor será indicado pelo Diretor Médico que comunicará à Diretoria do Hospital para homologar ou não, à indicação.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Médico:

- a) colaborar com a Diretoria nos estudos sobre a criação ou reforma e serviços;
- b) dar parecer sobre a aquisição pelo Hospital, de aparelhos médicos, instrumentos e outros assuntos referentes aos serviços hospitalares e ainda, colaborar com a Diretoria em eventos que necessitam discutir assuntos relacionados à saúde;
- c) assinar atestados, certificados e outros documentos;
- d) coordenar todos os trabalhos do Corpo Clínico;
- e) cientificar ao Presidente do Hospital das irregularidades que se relacionem com a boa ordem do Corpo Clínico;
- f) desenvolver o espírito crítico, científico e criativo do Corpo Clínico;
- g) encaminhar ao Presidente sugestões do Corpo Clínico;
- h) convocar o Corpo Clínico para eleger a Comissão de ética do Hospital;
- i) opinar sobre inclusão de profissionais da saúde do Corpo Clínico;
- j) indicar os membros das Comissões e Serviços necessários ao funcionamento do Hospital.

Parágrafo 3º - Compete ao Vice-Diretor Médico:

- a) auxiliar e substituir o Diretor Médico em suas necessidades e ou impedimentos;
- b) desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor Médico e ou pela diretoria do Hospital.

Parágrafo 4º - As indicações dos membros das Comissões e serviços necessitarão da aprovação da Diretoria do HOSPITAL. Os trabalhos dos participantes serão exercidos de forma gratuita.

Parágrafo 5º - A função de Diretor Médico e do Vice-Diretor Médico, terá período de no máximo idêntico ao mandato da Diretoria que o escolheu, podendo, contudo, a critério da nova Diretoria, serem reconduzidos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

Art. 49 – A supervisão dos serviços internos poderá ser confiada a Congregação de Irmãs Religiosas, possibilitada a moradia, respeitadas às disposições legais ao exercício profissional.

Art. 50 – É livre a assistência religiosa aos pacientes, respeitando seu credo, permitindo o ingresso conforme as normas gerais do Hospital.

Art. 51 - O HOSPITAL não se envolverá em atividades de caráter político-partidário.

Art. 52 – A presente alteração deste Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 28/07/2016, entra em vigor após ser averbada no Cartório de Pessoas Jurídicas de Serafina

Serafina, RS, 28 de julho de 2016.

Ari Sganzerla - Presidente

Silvio Israel Fae - 1º Secretário

Belmor Spezia
OAB/RS 89.372

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº 382.802.900-04
Rua Olívio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 99250.000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2135

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ARI SGANZERLA, SILVIO ISRAEL FAE, BELMOR SPEZIA, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU. FE.

NEUSA MARIA ZANELLA - TABELITA SUBSTITUTA
SERAFINA CORRÊA (RS) - 28/07/2016 - às 14:35hs
Escr. R#12,30 Ser. Tabela Substituta - OAB/RS 140000-00343

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião
NEUSA MARIA ZANELLA - Tabela Substituta
F/Fax 34 3444-2134
SERAFINA CORRÊA - RS

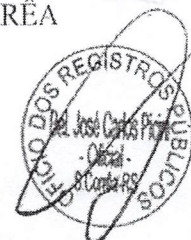


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores	
Fl. 18	Rubrica

1 de 4

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



Livro Inicial: A - 7, Folha Inicial: 30

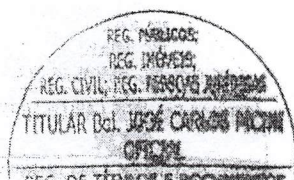
Livro Final: A - 7, Folha Final: 33

Av.9-38 - Averbação da **ATA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2021**, apresentada por HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por seu presidente Sr.Lirio Luiz Oldoni, em duas vias, com quatro folhas cada via, escritas somente no anverso, sendo o registro principal registrado no Livro A-1, fls 019, sob nº 38, protocolada no Livro A-6, fls. 27, sob nº 5764, em 30 de abril de 2021, e do seguinte teor:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N. 001/2021

Aos vinte e sete dias do mês de abril de ano de dois mil e vinte um, às dezenove horas, na sala "O Semeador" da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, localizada na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 344, com acesso pelo largo da Praça Papa Pio XII na cidade de Serafina Corrêa-RS, reuniram-se os sócios do Hospital Nossa Senhora do Rosário, para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA constante do EDITAL DE CONVOCAÇÃO desta Assembleia Geral Ordinária N. 001/2021, qual seja: 1 - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA ENTIDADE, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020, COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL; 2 - ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 20 DO ESTATUTO SOCIAL. Abertos os trabalhos às dezenove horas e não havendo a presença legal do número de sócios, foi suspensa a reunião, aguardando-se o prazo da segunda convocação. Às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, de acordo com o preceito no EDITAL, o presidente Sr. Lirio Luiz Oldoni deu por abertos os trabalhos e determinou a leitura do Edital de Convocação. Em pauta o item primeiro, o senhor Presidente informou que o relatório de atividades será apresentado pelo diretor do hospital, Sr. Andre Jovani Blanchet com a apresentação no projetor data show, do atual quadro de enfrentamento da pandemia COVID-19 e realizações das atividades executadas no período de 2019/2021 e seguiu agradecendo a presença dos associados, membros da atual diretoria e conselho fiscal, e do contador Sr. Edmilson Norberto Zorzea; Mencionou o apoio financeiro recebido das entidades da nossa comunidade e do Poder Público Municipal; Destacou as inúmeras doações recebidas em materiais descartáveis e de EPIs no início da pandemia, nos meses de abril e maio de dois mil e vinte e a campanha veiculada no início do ano de dois mil e vinte e um de doações em espécie através de depósitos em contas bancárias da entidade; Relatou sobre a aprovação das contas pelo Conselho Fiscal em reunião realizada no início do mês de abril do corrente. Após, passou a coordenação ao diretor do hospital, Sr. Andre, o qual relatou dados e realizações do hospital; o quadro de funcionários passou de 63 (sessenta e três) para 66 (sessenta e seis) colaboradores, suprimindo a necessidade de mais um turno na radiologia e nos setores de RH e enfermagem; Número de leitos: 55 (cinquenta e cinco), sendo 36 (trinta e seis) para pacientes SUS e 19 (dezenove) para convênios e particulares; Número de consultas realizadas no período de 01/04/2020 a 26/04/2021 - SUS, particulares e convênios (urgência e emergência) - 18.600 consultas, média de 1.550 consultas/mês; 220 pacientes COVID-19 internaram no isolamento; destacou o percentual de 50% de internações COVID com mais de 10 (dez) dias de atendimento, bem como o agravamento e falta de medicamentos para intubação e sedação; citou o exemplo de uma ampola de anestésico cujo custo de aquisição há três meses, passou de R\$ 30,00 (trinta reais) para R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), com pagamento antecipado; destacou que houve reunião de 103 (cento e três) hospitais no estado, solicitando medicamentos e somente os hospitais referência receberam anestésicos e sedativos do governo federal e estadual e os hospitais menores ficaram aguardando e não foram atendidos; destacou a necessidade na troca do tanque de oxigênio, no início do mês de março do corrente, cuja capacidade passou de 1.300 m³ para 3.300m³ em função do aumento expressivo de internações COVID e consumo de oxigênio; destacou o gasto de R\$ 166.260,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta reais) em medicamentos e materiais hospitalares, incluindo o oxigênio, somente no mês de março do corrente, quando houve a maior incidência de internados COVID no nosso hospital; na sequência, relatou da enorme dificuldade para compor o quadro médico plantonista, em função da alta demanda pelo atendimento nos hospitais de referência da 6.ª Coordenadoria, elevando o custo das horas pagas aos profissionais; na sequência, relatou as principais metas para o período 2021/2023; de imediato,

continua na próxima folha





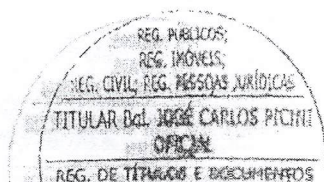
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

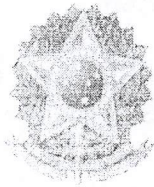
Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

a reforma da área do último piso, com a retirada das paredes para a adequação do futuro bloco cirúrgico conforme projeto aprovado na 6ª Coordenadoria e com valores iniciais de duas emendas parlamentares de R\$ 300.000,00 cada, exclusivas para reforma a serem lançadas em edital; ampliação e construção de área física para exames de imagem e sala para tomografia, em projeto a ser analisado, na forma de comodato ou parceria entre um médico de Veranópolis e o hospital; referendar junto ao município e estado, a implantação de procedimento em especialidades médicas para os municípios de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde; relatou os repasses mensais aproximados do Contrato entre Prefeitura e Hospital, de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoto mil reais); relatou sobre as novas especialidades médicas e novos exames, necessários para gerar maior receita financeira no hospital e proporcionar melhor atendimento no município, como: dermatologia/procedimentos e estética; medicina estética; cirurgia plástica; radiologia/profissional e exames de ultrassom realizados no hospital; urologia/consultas e procedimentos cirúrgicos; cirurgia vascular/consultas e procedimentos cirúrgicos; psiquiatria; ortopedia e traumatologia/consultas e procedimentos cirúrgicos; oftalmologia e melhora nos procedimentos já existentes, como: cirurgia geral; clínica médica; obstetrícia; pediatria e anestesiologia; relatou sobre o plantão: conta com médicos plantonistas presencial 24 horas por dia e todos os dias do mês para atendimento de urgência e emergência (SAMU); destacou a existência de sobreaviso e rotinas nas especialidades de: cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, clínica médica e anestesiologia e explicou que o sobreaviso significa à disposição do hospital sempre que for chamado 24 horas por dia e a rotina, consiste em acompanhar pacientes internados pelo sistema único de saúde; relatou as reformas executadas no ambulatório SUS; ambulatório de atendimento a pacientes de convênio e particulares e nova adequação de espaço para o ambulatório de procedimentos médicos; continuidade na reforma e instalação elétrica na enfermaria pediátrica, no primeiro pavimento e quarto de gestantes SUS, no segundo pavimento do hospital; relatou o ingresso de equipamentos no final do ano de 2019 e no decorrer do ano de 2020, recursos de emendas aprovadas no ano de dois mil e dezessete, como: uma lavadora ultrassônica, dois eletrocardiógrafos, uma máquina de lavar roupa 30 kg, uma autoclave 210 litros, dois ventiladores pulmonares, um foco cirúrgico móvel, um aparelho de RX móvel, dois carros maca, dois monitores multiparâmetros, um aparelho de anestesia, móveis na cozinha central e copa 1 (um) e outros equipamentos de menor monta; relatou que estão sendo licitados novos aparelhos, como: uma torre de vídeo cirúrgica e um intensificador de imagem (arco cirúrgico); relatou do programa "amigo do hospital" e "troco amigo", cuja finalidade destinam-se para a manutenção, melhorias nas instalações e funcionamento do hospital; mencionou os responsáveis pelos setores de enfermagem, supervisão, nutrição, financeiro, faturamento, recepção, limpeza e higienização, dispensação e farmácia externa. Na sequência dos trabalhos, o presidente solicitou ao contador Sr. Edmilson Norberto Zortea, a explanação do Balanço e Demonstrativos Contábeis relativos ao exercício de 2020. O mesmo iniciou com a Demonstração do Resultado, detalhando o comparativo dos anos de 2020 ante 2019 o Total da Receita Operacional Líquida do ano de 2020 foi de R\$ 7.134.296,49, ante R\$ 7.207.367,85, representando diminuição de 1,01%, destacando que houve diminuição de receitas de atendimentos particulares em 9,76% e de convênio com o município em 7,15%, bem como com a farmácia externa, redução de 1,15%. Houve acréscimo de receitas de atendimento de convênio SUS e convênios Privados em 5,85% e 26,15%, respectivamente. Considerando o grave quadro de pandemia e análise de desempenho do setor hospitalar, o resultado foi considerado satisfatório. Os custos dos Serviços e Produtos foram de R\$ 3.955.476,43 ante R\$ 3.845.026,40, representando aumento de 2,87%. As despesas com Pessoal e Encargos tiveram aumento de 4,50% e despesas gerais de funcionamento, aumento de 14,55%. O Resultado Operacional ficou negativo de R\$ 952.070,31 ante a resultado negativo de R\$ 464.519,19 do exercício anterior. Neste resultado, o contador ressaltou a despesa de depreciação R\$ 313.098,22, que se faz necessária, mas que não representa desembolso de recursos e eleva sobremaneira o resultado operacional. Na sequência, demonstrou outros

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

resultados operacionais, cujas receitas extras, como as financeiras, de alugueis, indenizações, doações recebidas para combate Covid-19, receitas com subvenções parlamentares de custeio, mesmo assim o resultado demonstrou déficit financeiro de R\$ 42.400,92 ante o superávit de R\$ 245.250,39 do exercício anterior. O contador, Sr. Edmilson, comentou que os Balanços anuais da entidade são auditados por empresa independente, a mesma que acompanha a concessão do Certificado CEBAS. Após discussão e esclarecimento da composição das contas e dos valores que integram o balanço e os demonstrativos da entidade, o Sr. Ari Sganzerla que representa o Conselho Fiscal, solicitou à secretária, Sra. Cecília Bacca, a leitura do parecer do Conselho Fiscal às Demonstrações Contábeis do Período de 01/01/2020 a 31/12/2020, opinando pela Aprovação total das contas, sem ressalvas. Na sequência, as contas foram postas em aprovação para a Assembleia Geral. Elas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas. Dando andamento aos itens da convocação, o presidente solicitou a leitura do segundo item do EDITAL, novamente à secretária Sra. Cecília Bacca, que se manifestou nos seguintes termos: Foi recebida uma única chapa, em 19 de abril de 2021, devidamente registrada, em tempo hábil conforme preceituado no edital, assim composta: DIRETORIA — Presidente: LIRIO LUIZ OLDONI, 1º Vice: ROBERTO CHIARELLO, 2º Vice: ANTONIO OTAVIO STEFENON, 1ª Tesoureira: ROSANGELES FINCATTO ZANDONÁ, 2ª Tesoureira: IRONI PESSETTI, 1ª Secretária: CECÍLIA BACCA, 2ª Secretária: CLAUICIR CARLOS FERRONATTO — CONSELHO FISCAL — Titulares: VALDECIR FÁVERO, ARI SGANZERLA e ARDUINO LUIZ GAGIOLA. Suplentes: RENATO SGNAOLIN, ARDUINO ZILLOTTO e JACI LUIZ PEGORARO. Após, o presidente solicitou ao advogado Sr. Belmor Spezia que conduziu a votação uma vez que não fazia parte da chapa inscrita. A presença dos associados consta da lista de presença assinada e anexa a esta ata. Foi inicialmente proposta a forma de que seria feita a eleição e foi decidido por todos que seria por aclamação. Assim, atendendo ao pedido do responsável pela condução do pleito, os sócios que votavam pela eleição da chapa apresentada deveriam se postar em pé. A chapa então foi eleita por unanimidade e na sequência a nova diretoria toma posse em 01/05/2021 pele período de dois anos, até 30/04/2023, assim composta: Presidente: LIRIO LUIZ OLDONI (RG. 400.583.9461 — CPF. 312.354.760-49, viúvo, agricultor, residente à Linha General Neto), 1º Vice: ROBERTO CHIARELLO (RG. 101.970.8617 — CPF. 452.241.020-49, casado, empresário, residente à Rua Orestes Assoni, 870, centro), 2º Vice: ANTONIO OTÁVIO STEFENON (RG. 901.150.3605 — CPF. 328.699.750-15, casado, empresário, residente à Rua Luiz Vitorio Fontanive, 968, Bairro Fedato), 1ª Tesoureira: ROSANGELES FINCATTO ZANDONÁ (RG. 302.204.7777 — CPF. 375.080.160-68, casada, aposentada, residente à Rua Prof. Zambenedetti, 275 — Apto. 202 — centro), 2ª Tesoureira: IRONI PESSETTI (RG. 604.174.4191 — CPF. 498.311.000-34, casado, empresário, residente à Linha Décima, XV de Novembro, s/nº), 1ª Secretária: CECÍLIA BACCA (RG. 504.315.9796 — CPF. 592.009.010-34, separada, supervisora de RH, residente à Rua Garibaldi, 503 — Apto. 302, centro), 2ª Secretária: CLAUICIR CARLOS FERRONATO (RG. 402.960.4396 — CPF. 412.668.620-72, casado, electricista, residente à Av. Miguel Soccol, 1670 — Bairro Aparecida), todos residentes na cidade de Serafina Corrêa-RS. CONSELHO FISCAL = Titulares: VALDECIR FÁVERO, ARI SGANZERLA, ARDUINO LUIZ GAGIOLA. Suplentes: RENATO SGNAOLIN, ARDUINO ZILLOTTO e JACI LUIZ PEGORARO. A palavra foi passada ao presidente reeleito, Sr. LIRIO LUIZ OLDONI, que agradeceu pela confirmação da chapa e fez breve comentário sobre a atual situação de pandemia e restrições nas atividades e promoções que poderiam implementar maior ingresso de recursos para o hospital e também sobre o aceite de permanência de todo o grupo da diretoria anterior, para mais um biênio na presidência da entidade (2021/2023), demonstrando união e empenho na resolução e enfrentamento das necessidades da entidade, deste novo período. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral ordinária, às vinte horas e cinquenta minutos. Serafina Corrêa-RS, vinte e sete de abril de 2021.

Sua S. O. O. O.

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA

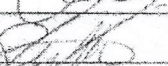
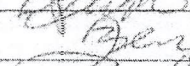
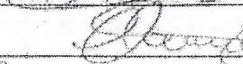
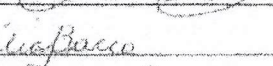
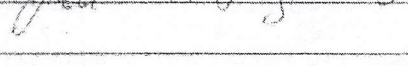
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

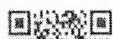
LISTA DE PRESENCAS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2021

NOME	ASSINATURA
Amir d. Ochoa	
Antonio Douro (Azeite)	
Don Sganedo	
EMILSON V. ZUTEN	
André Biondis	
Belmon Spezia	
IRONI RESSETTE	
BENTAMIN ALBAN	
Roberto Charello	
CLAUDIR CARLOS FARRAVOYO	
CECILIA BACIA	
João A. Paganara	

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-1, fls. 038, sob nº 38. Averbação anterior: Av.8, Livro A-5, fls. 045. Serafina Corrêa, RS, 07 de maio de 2021. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.

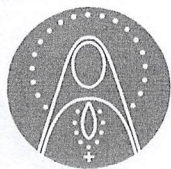
Emolumentos: Total: R\$ 72,00 + R\$ 4,70 = R\$ 76,70; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 66,70 (0264.04.0800006.03340 = R\$ 3,30); PED/Averbação: R\$ 8,30 (0264.01.1600007.08390 = R\$ 1,40)

Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 53,30 + R\$ 6,60 = R\$ 59,90; Certidão PJ (04 páginas): R\$ 38,80 (0264.04.0800006.03351 = R\$ 3,30); R\$ 9,20 (0264.02.0800006.00829 = R\$ 1,90); PED/Certidão: R\$ 5,30 (0264.01.1600007.06391 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do DF

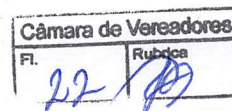
RECEIVED
FBI - NEW YORK



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!



COMPONENTES DA DIRETORIA E CONSELHO ADMINISTRATIVO

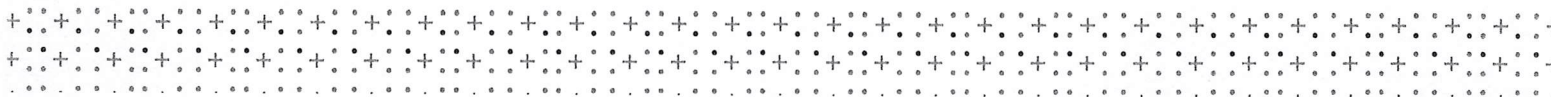
NOME	CARGO	CPF	RG
Lirio Luiz Oldoni	Presidente	312.354.760-49	400.583.9461 SJS/RS
Roberto Chiarello	1ª Vice-Presidente	452.241.020-49	101.970.8617 SJS/RS
Antonio Otavio Stefenon	2º Vice-Presidente	328.699.750-15	901.150.3605-SSP/RS
Cecília Bacca	1º Secretário	592.009.010-34	504.315.9796-SSP/RS
Claucir Carlos Ferronato	2º Secretário	412.668.620-72	402.960.4396 SSP/RS
Rosangeles Fincatto Zandoná	1º Tesoureiro	375.080.160-68	302.204.7777-SSP/RS
Ironi Pessetti	2ª Tesoureira	498.311.000-34	604.174.4191-SSP/RS
Valdecir Fávero	Titular Conselho Fiscal	359.318.330-72	200.690.9151-SSP/RS
Ari Sganzerla	Titular Conselho Fiscal	060.305.560-53	602.439.1391-SSP/RS
Arduino Luiz Gagiola	Titular Conselho Fiscal	146.713.440-68	901.723.3066-SSP/RS
Renato Sgnaolin	Suplente Conselho Fiscal	285.245.190-53	601.059.1268 SJS/RS
Arduino Ziliotto	Suplente Conselho Fiscal	312.339.100-00	203.773.7612-SSP/RS
Jaci Luiz Pegoraro	Suplente Conselho Fiscal	381.061.910-87	802.464.6872-SSP/RS

Serafina Corrêa/RS, 24 de junho de 2022.

Lirio Luiz Oldoni

54 **3444 1099 - 3444 1332** | www.hnsr.com.br

Rua Mons. J. B. Scalabrini, 260 | CNPJ: 90.397.167/0001-20 | Serafina Corrêa | RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 23	Rubrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 90.397.167/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/1968
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MONS.JOAO B.SCALABRINI	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2022 às 11:12:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0020170743

Identificação do titular da certidão:

Nome: HOSP NOSSA SENHORA DO ROSARIO
Endereço: RUA MONS JOAO BATISTA SCALABRINI, 260
CENTRO, SERAFINA CORREA - RS
CNPJ: 90.397.167/0001-20

Certificamos que, aos 24 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030179306

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

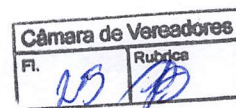


MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000000017

Contribuinte

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Logradouro

RUA MONS. JOAO BAT. SCALABRINI

Bairro

CENTRO

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

90.397.167/0001-20

Número

260

Complemento

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que FORAM LOCALIZADOS DÉBITOS relacionados ao sujeito passivo supra referido mas que o mesmo encontra-se EM DIA, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 15:38:16 do dia 03/05/2022

Válida até 01/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número 7D09494C98CE0E49

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
26	[assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**
CNPJ: **90.397.167/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:30 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **3695.751D.799C.6D5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Câmara de Vereadores	
Fl. 27	Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.397.167/0001-20

Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Endereço: RUA MONSENHOR JOAO BATISTA SCALABRINI 260 / CENTRO / SERAFINA
CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

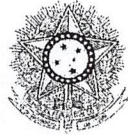
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2022 a 11/07/2022

Certificação Número: 2022061200594683126692

Informação obtida em 24/06/2022 11:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.397.167/0001-20
Certidão nº: 13918686/2022
Expedição: 03/05/2022, às 15:48:21
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.397.167/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

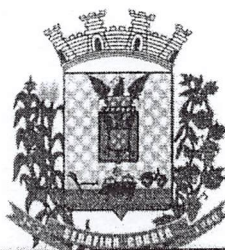
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS,
AUTORIZA a concessão de licença à: **HOSPITAL NOSSA
SENHORA DO ROSARIO** – Rua Mons. Joao Batista Scalabrini,
260 - Centro – Serafina Corrêa - RS, exercer a seguinte atividade:
**ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE
ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES
HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,
SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DE COSMÉTICOS,
PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

Número de Inscrição: **20.051/001**

Início da Atividade: **15/04/1968**

Serafina Corrêa, 23 de Julho de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

OBS: 1ª= No momento em que V.Sª. **encerrar** com esta atividade, ou houver
qualquer **alteração**, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.

2ª= Alvará válido por tempo **indeterminado**, mediante a apresentação
do pagamento da Taxa de Vistoria Anual ou Certidão Negativa de Débito.

3ª= É obrigatório o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. A
falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização.



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA SERAFINA CORRÊA



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 432040401-861-000008-1-7	Data de Validade: 13/06/2023	
Nro. Protocolo: 2142022432040	Data de Deferimento: 13/06/2022	
Atividades Econômicas CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
Subgrupo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Agrupamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Objeto Licenciado: Estabelecimento		
Tipo de Serviço: 090 - HOSPITAL GERAL		
Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
CNPJ / CPF: 90.397.167/0001-20	CNPJ Albergante:	
Endereço: RUA MONS. JOAO BATISTA SCALABRINI, 260		
Bairro: CENTRO		
Município: SERAFINA CORRÊA	UF: RS	CEP: 99250-000
CPF: 023.334.059-96	ANDRE BIANCHET	
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal		
CPF: 057.649.004-09	ITALO RIBEIRO HENNIG	
Conselho Regional: CRM	UF: RS	Nº Inscr. 43652
Responsável Técnico - Atividade principal		
CPF: 013.310.850-39	THAISE FINCATTO ALBAN	
Conselho Regional: COREN	UF: RS	Nº Inscr. 251045
Responsável Técnico - Atividade principal		

Observação:

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO-SOCORRO, URGÊNCIAS E SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (SAMU)

Patricia Betineli
Patricia Betineli
Farm. Bioquímica
Vigilância em Saúde
Serafina Corrêa / RS

SERAFINA CORRÊA

Local



Estado do Rio Grande do Sul
S S P - BRIGADA MILITAR - CBBM
7º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS
AAT DE GUAPORÉ

Fone: (54) 3443 1766



COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE ANÁLISE/REANÁLISE

PPCI Nº 6415/1 - 09/10/2018

O PSPCI/PPCI da edificação/área abaixo qualificada:

DADOS DO PROPRIETÁRIO/ESTABELECIMENTO

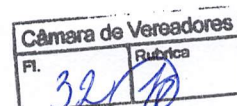
Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	CNPJ:
Nome Fantasia: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	
Imóvel: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	
Endereço: RUA MONSENHOR JOÃO BATISTA SCALABRINI, 260.	CEP: 99250-000
Bairro: CENTRO-SERAFINA CORREA Cidade: Serafina Corrêa	UF: RS
Proprietário: LÍRIO LUIS OLDONI	CPF: 312.354.760-49
E-mail: CONTATO@CFEXTINTORES.COM.BR	Fone: (54) 999287912
Responsável Técnico: MARIO JOSÉ MIGLIAVACCA	CPF: 107.324.460-15
E-mail: FOPPA.TIAGO@HOTMAIL.COM	Fone: (54) 9928-7912

Área a ser protegida: 3909,09 m²	Nº de pavimentos acima do solo: 4
Área de Subsolo(m²): 0,00 m²	Características Construtivas: Y - Edificações com mediana resistência ao fogo
Altura ascendente (m): 0,00 m	Área Total Construída: 3909,09 m²
Altura descendente (m): 10,95 m	População Total: 256
População do pav. de maior população (exceto descarga): 26	Depósitos descobertos de materiais combustíveis dispostos em áreas delimitadas com mais de 2.500 m²: Não
Nº de pavimentos subsolo: 0	Carga de incêndio considerada: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio
	Ocupações: H3 - Hospital e assemelhado

foi protocolado nesta SPI para fins de Análise/Reanálise.

Guaporé, 22 de novembro de 2021

Sd Ederson Santiago Silveira Id func.3698149



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2021 | Edição: 19 | Seção: 1 | Página: 95

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 67, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Nossa Senhora do Rosário, com sede em Serafina Correa (RS).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 37/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.173698/2020-64, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

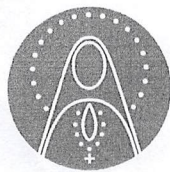
Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Nossa Senhora do Rosário, nº 90.397.167/0001-20, com sede em Serafina Correa (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!



DECLARAÇÃO

Dados Responsável Legal

Nome: LIRIO LUIZ OLDONI

CPF: 312.354.760-49

Dados Bancários

Caixa Econômica Federal

Agência: 0698

Conta Corrente: 1432-0

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 24 de junho de 2022.

Lirio Luiz Oldoni